

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A PRIMEIRA RODADA DO PROGRAMA **FIEMG Lab Novos Negócios**

SEÇÃO I - CHAMAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, considerando os Termos de Cooperação Técnica firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, com o Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o BMG Uptech Ltda e com as parcerias com a Confederação Nacional da Indústria – CNI, os Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Nacional e de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES, torna público o presente Chamamento e convida os interessados a apresentar projetos para participação na primeira rodada do programa **FIEMG Lab Novos Negócios (FIEMG Lab)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante deste Chamamento.

O Programa **FIEMG Lab Novos Negócios** tem como objetivo principal empregar e conectar a força da indústria mineira para o desenvolvimento do ecossistema de *startups*, por meio de três etapas: identificar projetos com alta precisão, acelerar negócios inovadores e potencializar os impactos tecnológicos e de mercado.

O Programa acontecerá em uma fase PRÉVIA e outras quatro fases, com GATES de seleção entre todas elas. A fase PRÉVIA é a fase de divulgação, sensibilização, de inscrição e seleção dos projetos. Nessa fase serão escolhidas 100 times/projetos para participar do programa por meio do GATE 1. A FASE 1 será o processo de amadurecimento do modelo de negócios das 100 times/projetos, por meio de mentorias e técnicas de amadurecimento, terá 2 meses de duração e terminará com o GATE 2, no qual serão selecionados 35 projetos para a fase seguinte. A FASE 2 consiste na aceleração de fato, prototipagem, validação e tração no mercado com duração de 6 meses. Apenas 15 negócios, por meio do GATE 3, irão para a FASE 3, na qual será impulsionada a escalabilidade do negócio, seu posicionamento no mercado, estratégias de venda e planejamento financeiro com duração de 4 meses. Essa fase termina com o GATE 4 de seleção dos 5 negócios finalistas, que receberão o suporte da FIEMG e dos parceiros para a expansão acelerada durante a FASE 4 que terá duração de 6 meses.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar até 100 (cem) times/projetos com inovação aplicada ao produto/serviço e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto econômico, preferencialmente escalável e com potencial de internacionalização, advindos de startups com registro formal ou não, projetos aplicados de base tecnológica de origem universitária e/ou *spin-offs* corporativas, denominados simplesmente PROJETOS. Não serão aceitas ideias individuais ou projetos sem times previamente constituídos.

2.2. Este programa tem como objetivos:

- a. Ser umnexo entre a indústria de Minas Gerais e o ecossistema de startups para gerar interações entre os mesmos de forma a criar valor para ambos e para a sociedade, contribuindo para a diversificação da economia mineira;
- b. Contribuir decisivamente com o esforço de transformação de tecnologias em modelos de negócios viáveis;
- c. Preparar a indústria mineira para ser competitiva no futuro ao possibilitar a criação de soluções tecnológicas e/ou de modelos de negócios disruptivos ou complementares que gerem oportunidades reais em produtividade, aquisição de mercado e novas tecnologias;
- d. Oferecer os benefícios – produtos, serviços e rede de contatos – do Sistema FIEMG, da SEDECTES, da FAPEMIG, do SEBRAE, da CNI e do SENAI Nacional como fator decisivo para o sucesso e evolução dos projetos;
- e. Adensar o ecossistema de startups, retendo e atraindo talentos e projetos para o Estado e torná-lo um ambiente próspero para a permanência de:
 - i. Capital humano empreendedor de alta capacidade de realização e domínio de tecnologias e ferramentas associadas às tendências e fronteiras do desenvolvimento e engajadas no desenvolvimento de soluções para os desafios de sustentabilidade, sociais e econômicas do mundo;
 - ii. Projetos de alto impacto para a sociedade e/ou para o mercado que sejam inovadores, com potencial de escalabilidade e responsáveis social e ambientalmente;
- f. Apoiar o amadurecimento das startups e projetos direta e indiretamente envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;
- g. Atrair projetos de tecnologias de ponta das instituições de ciência, tecnologia e inovação para que sejam convertidas em negócios de sucesso no mercado;
- h. Atrair startups com modelos de negócios inovadores e/ou tecnologia aplicada para que sejam desenvolvidas de forma a se tornarem sucesso no mercado;
- i. Atrair spin-offs corporativas que se proponham a resolver problemas da indústria ou de mercado por meio de inovações em tecnologias e/ou nos modelos de negócio;
- j. Incentivar a transformação de conhecimento em inovação para negócios de maior valor e conteúdo tecnológico para promover a agregação de valor na atividade econômica;
- k. Conectar os times de empreendedores selecionados a outros ecossistemas avançados de empreendedorismo tecnológico, a grandes empresas relevantes aos negócios dos participantes do programa, especialmente as indústrias nacionais e internacionais, bem como a polos globais de inovação aplicada;
- l. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, orientação de mentores de qualidade, referências nacionais e internacionais, e networking;
- m. Estimular as transferências de tecnologias e a criação e/ou transformação de pesquisas aplicadas nas instituições de ensino e de tecnologia em inovações com o objetivo de gerar soluções aplicáveis no mercado e criação de novos mercados;
- n. Incentivar o surgimento de casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e multiplicador; e,
- o. Oferecer aos negócios inovadores já evoluídos atendimento personalizado de modo que tenham informações específicas para a estratégia do negócio, estrutura necessária para escalar e networking para internacionalização.

2.3. Para os fins do presente chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) startup: time de empreendedores desenvolvendo um modelo de negócios de impacto e, preferencialmente escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a

- utilizar tecnologia e modelos de negócios disruptivos e/ou inovadores como elemento do seu esforço de resultado;
- b) time: grupo de representantes indicados por cada PROJETO para participação e presença no FIEMG Lab Novos Negócios;
 - c) spin-offs corporativas: nova empresa que nasceu pela decisão de um grupo empresarial do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado;
 - d) projetos aplicados de base tecnológica de origem universitária: projetos tecnológicos oriundos de instituições de ciência, tecnologia e inovação com potencial de sucesso no mercado ou de resolver problemas existentes do mesmo;
 - e) modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;
 - f) ecossistema de startups: rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups.

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

- 3.1. São considerados elegíveis inscrições, provenientes de todos os Estados brasileiros e de todos países do mundo, os PROJETOS:
 - a) que sejam compostos por, pelo menos, 3 pessoas;
 - b) que tenham, no mínimo dois e no máximo três REPRESENTANTES com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa FIEMG Lab Novos Negócios. O grupo de representantes será chamado de TIME;
 - c) que seus representantes tenham idade mínima de dezoito anos;
 - d) que os representantes sejam brasileiros, nato ou naturalizado, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
 - e) que tenham CNPJ ou não;
 - f) que cada representante pertença apenas a um único PROJETO;
 - g) que entre os representantes, pelo menos 1 membro seja sócio/empreendedor e que participe de todas as atividades propostas pelo Programa que forem classificadas como “imperdível” e cumpra a carga horária obrigatória semanal; e,
 - h) que busquem validar e inserir no mercado uma solução ou tecnologia de alto impacto.
- 3.2. É desejável que, ao menos 1 dos participantes de cada PROJETO/time, tenha proficiência na língua inglesa.
- 3.3. É desejável que os times tenham empreendedores multidisciplinares;
- 3.4. Os PROJETOS de que trata o subitem 3.1 deverão estar dispostos a participarem do programa que acontecerá na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições.
- 3.5. Ao submeter os PROJETOS, assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos neste item, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 3.6. O negócio de que trata cada PROJETO deve estar claramente caracterizado como startup, conforme definição apresentada no subitem 2.3 desta Seção.

4. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição com *links* disponíveis nos endereços www.fiemglab.com.br e/ou www.facebook.com/fiemglab, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, até o dia 04 de dezembro de 2016.
- 4.2. Não estão disponíveis outros canais para preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.3. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação, é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.4. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações do PROJETO que subsidiarão o processo de seleção dos 100 primeiros.
- 4.5. O responsável por cadastrar o PROJETO na plataforma de inscrição, também deverá se cadastrar como membro da equipe;
- 4.6. Caberá ao representante indicar, no cadastro, os demais membros do PROJETO e os representantes do TIME – os membros que tem disponibilidade para participar da dinâmica do FIEMG Lab em Belo Horizonte/MG;
- 4.7. Cada responsável pelo cadastramento receberá um comprovante da submissão do PROJETO que será enviado no endereço eletrônico informado na inscrição a comunicação durante o processo será realizada com o mesmo;
- 4.8. Cada membro da equipe poderá participar de apenas um PROJETO;
- 4.9. Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes responsáveis pela inscrição, todos serão desclassificados;
- 4.10. Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações no seu PROJETO, como inclusão, troca ou exclusão de membros, sob pena de desclassificação de toda a equipe no programa, exceto em casos excepcionais que serão avaliados e julgados pelos coordenadores do FIEMG Lab, sem direito a recurso; e,
- 4.11. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento do recebimento das inscrições, em português para o e-mail fiemglab@fiemg.com.br.

5. CONTEÚDO DOS PROJETOS

- 5.1. Cada PROJETO deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, documentos e vídeo as seguintes informações:
 - a) quanto aos membros do PROJETO:
 - i. dados pessoais e de contato;
 - ii. composição da equipe;
 - iii. perfil da trajetória empreendedora;
 - iv. histórico da vivência empreendedora e científica em projetos de base tecnológica dos membros do PROJETO, por meio de vídeo obrigatório;
 - v. realizações individuais e conjuntas;
 - vi. relacionamento entre os membros;
 - vii. representantes indicados para dedicação ao FIEMG Lab e ao PROJETO;
 - viii. motivação para participar do programa;

- ix. participação em organizações e envolvimento com redes relacionadas a empreendedorismo e inovação, sejam elas nacionais ou internacionais, além de conexão com importantes ecossistemas de startups;
 - x. atividades para potencializar as interações, a formação de redes e a transferência de conhecimentos, habilidades e melhores práticas entre os participantes, bem como entre eles e outros atores do ecossistema local de startups;
 - xi. contribuição pessoal dos membros do time a um ecossistema de startups; e
 - xii. dados de contato de pelo menos uma pessoa para recomendar o projeto e a equipe.
- b) quanto ao PROJETO:
- i. identificação: nome do projeto e breve explicação;
 - ii. estágio atual de desenvolvimento e financiamento;
 - iii. tempos de execução já realizado ou estimado;
 - iv. problema que pretende resolver;
 - v. proposta de valor;
 - vi. solução a ser desenvolvida;
 - vii. principais semelhanças e diferenças em relação a produtos ou serviços existentes;
 - viii. modelo de negócio – por meio de campos no formulário obrigatório;
 - ix. grau de viabilidade no mercado;
 - x. participações em programas de aceleração e/ou pré-aceleração;
 - xi. concorrentes existentes e potenciais; e
 - xii. vantagem competitiva.
- c) Serão desclassificados os PROJETOS que não responderem as perguntas obrigatórias do formulário de inscrição e/ou não submeterem o vídeo.
- 5.2. Os PROJETOS deverão, de preferência, contemplar algumas das seguintes características:
- 5.2.1. Inovação disruptiva;
 - 5.2.2. Potencial de escalabilidade;
 - 5.2.3. Focado em problema de mercado;
 - 5.2.4. Vantagens competitivas;
 - 5.2.5. Modelo de negócios inovador;
 - 5.2.6. Grau de maturidade evoluído;
 - 5.2.7. Equipe bem formada e alinhada;
 - 5.2.8. Parcerias estabelecidas;
 - 5.2.9. Grau de viabilidade do mercado;
- 5.3. Os PROJETOS poderão estar associados às seguintes tecnologias transversais:
- 5.3.1. Internet das coisas (IOT);
 - 5.3.2. Prototipagem e Produção 3D;
 - 5.3.3. Big Data Analytics;
 - 5.3.4. Computação cognitiva
 - 5.3.5. Redes sociais como fator de aquisição de mercado e eficiência
 - 5.3.6. Novos compostos e materiais.

5.4. Os PROJETOS deverão, de preferência, ter potencial para as seguintes características:

- 5.4.1. Produtividade e eficiência;
- 5.4.2. Inovação Nacional/Global;
- 5.4.3. Aquisição de mercado;
- 5.4.4. Sustentabilidade;
- 5.4.5. Tecnologias hardware.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A condução do processo seletivo é de responsabilidade da FIEMG.

6.2. O processo de seleção será realizado por uma equipe formada por um comitê julgador com total imparcialidade aos times candidatos e será dividido em três etapas subsequentes e eliminatórias:

- Enquadramento: avaliação dos documentos e informações conforme solicitado neste edital;
- Avaliações qualitativas e quantitativas dos critérios explicitados neste edital, na fase apropriada;
- Entrevistas, na fase apropriada (via aplicativo de chamada de vídeo em grupo).

6.3. Poderão ser solicitados durante o período de Análise e Seleção dos Projetos mais informações, a não entrega poderá ser eliminatória;

6.4. Serão selecionados PROJETOS que apresentem como características: terem modelo de negócios inovadores e/ou negócios disruptivos e/ou com grande potencial de impacto e/ou de base tecnológica e/ou com equipes que estejam envolvidas em pesquisas e desenvolvimento de novos produtos/serviços, com base em critérios específicos:

Equipe 32,5%	Capacidade empreendedora	12,0%	Histórico empreendedor e iniciativa inovadoras
			Capacidade de execução
	Capacidade técnica	10,0%	Histórico com a tecnologia ou inovação em questão
			Conhecimento do negócio e da tecnologia
	Capacidade relacional	2,5%	Relacionamento
	Multidisciplinaridade e Complementariedade	3,0%	Time com formação multidisciplinar e complementar
Comprometimento com o FIEMG Lab	5,0%	Dedicação ao PROJETO e ao FIEMG Lab	

Tecnologia/ Produto 27,5%	Grau de inovação do PROJETO	12,0%	Grau de inovação
			Diferenciais
	Estágio de desenvolvimento e tempo para mercado	5,5%	Tempo para começar a faturar
	Viabilidade técnica	5,0%	Viabilidade técnica
	Viabilidade econômica	5,0%	Viabilidade econômica
Negócio 30,0%	Proposta de Valor	7,0%	Relevância do problema
			Segmento de clientes
	Modelo de negócio	10,0%	Modelo de negócio que faça sentido
			Conhecimento sobre os concorrentes
			Vantagens competitivas
	Potencial de faturamento	5,0%	Capacidade de geração de receita
			Lucratividade
	Crescimento Global	3,0%	Capacidade de internacionalização
Histórico de aceleração do PROJETO	5,0%	Investimentos econômicos e financeiros prévios	
		Participação em programas de pré e aceleração	
Potencial de impacto 10,0%	Impacto do FIEMG Lab para o PROJETO	5,0%	Estágio de desenvolvimento e financiamento aderentes ao princípio do programa
	Impacto do PROJETO para a Indústria Mineira	3,0%	Potencial de impacto para indústria mineira
		2,0%	Solução para desafios do PCIR de acordo com o ANEXO I

6.5. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para Equipe, Tecnologia/Produto, Negócio e Potencial de impacto, e caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção dos projetos será publicado na página do programa, no endereço www.fiemglab.com.br, de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Submissão de propostas on-line	De 03/10/2016 a 04/12/2016
Análise e seleção dos projetos	A partir de 05/12/2016 até a Divulgação dos resultados
Divulgação dos resultados (seleção dos 100 PROJETOS)	A partir de 27 de Janeiro de 2017
Início de interação dos selecionados	A partir de 27 de Janeiro de 2017
Início do processo de Aceleração – Fase 1	A partir de 03 de Fevereiro de 2017

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS MEMBROS DAS EQUIPES SELECIONADAS

8.1 Após a divulgação dos resultados, os REPRESENTANTES dos PROJETOS selecionados serão convocados para, no prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, encaminhar para o endereço de e-mail fiemglab@fiemg.com.br, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- cópia digitalizada de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou
- cópia digitalizada de todas as páginas do passaporte ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, se estrangeiro.

8.2 Poderão ser solicitados outros documentos, dados e informações sobre os PROJETOS e sobre os empreendedores a partir da Divulgação dos resultados para análise, com caráter eliminatório;

8.3 Os membros dos PROJETOS selecionados deverão se apresentar, sob pena de desclassificação, para iniciar a participação no programa a partir do dia 27 de Janeiro, sendo o agendamento do início com cada PROJETO de responsabilidade da FIEMG, impreterivelmente, no escritório do programa FIEMG Lab, espaço que será divulgado no site www.fiemglab.com.br até a finalização da etapa “Submissão de propostas on-line”;

8.4 Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de PROJETOS selecionados, ocorridos até o quinto dia útil anterior à data estipulada no subitem 8.3, serão chamados, por ordem decrescente de pontuação no julgamento, os próximos PROJETOS enquadrados e julgados.

9. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO

9.1. A impugnação aos termos do presente Chamamento, redigidas em português, deverá ser dirigida à FIEMG, por meio do endereço eletrônico fiemglab@fiemg.com.br em até 5 dias a partir do fim da etapa “Submissão de propostas on-line” descrita no subitem 7.1.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento àquele que não o fizer até o quinto dia posterior à data de lançamento estipulada no subitem 4.1 desta Seção. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e serão publicadas no Portal do Programa FIEMG LAB (www.fiemglab.com.br).

- 9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o presente Chamamento sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo estipulado no subitem anterior, eventuais falhas ou imperfeições.

10. RECURSOS

- 10.1. Dos resultados da fase “Divulgação dos resultados” estipulados no subitem 7.1, caberão recursos fundamentados dirigidos à FIEMG por meio do endereço fiemglab@fiemg.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultados.
- 10.2. Decairá do direito de recorrer nos termos deste Chamamento àquele que não o fizer até 48 (quarenta e oito) horas posterior à data de lançamento estipulada no subitem 4.1 desta Seção. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e serão publicadas no Portal do Programa FIEMG Lab (www.fiemglab.com.br).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FIEMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Como consequência dos benefícios oferecidos pelo Programa FIEMG Lab Novos Negócios para os PROJETOS estabelecidos no “sub-item 1.1, item 1 da Seção II”, os PROJETOS que forem aprovados pela banca no GATE 3 para a FASE 3 do FIEMG Lab concederão participação acionária de 12% (doze por cento) dos seus capitais sociais referentes ao negócio acelerado;
- 12.2. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital de Chamamento, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2016.

SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES

1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

1.1. O programa FIEMG Lab apoiará os PROJETOS selecionados por meio de:

- a) concessão de bolsas no valor de R\$1521,30 para 1 (um) membro com ensino superior concluído ou equivalente por equipe dos 100 PROJETOS selecionadas para a FASE 1, durante 2 (dois) meses;
- b) concessão de bolsas no valor de R\$1521,30 para 2 (dois) membros por equipe dos 35, 15 e 5 PROJETOS selecionadas para as FASE 2, FASE 3 e FASE 4, durante 6 (seis), 4 (quatro) e 6 (seis) meses, respectivamente, o que totaliza 16 (dezesesseis) meses;
- c) disponibilização de escritório compartilhado e de espaço para a realização de reuniões e eventos, com a disponibilidade semanal a ser definida para cada FASE do FIEMG Lab;
- d) execução de metodologia de formação empreendedora e de aceleração de negócios;
- e) promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de startups;
- f) mentorias com especialistas e checkpoints de acompanhamento das metas semanais ou mensais a depender da fase do FIEMG Lab;
- g) pontuação extra no Edital SENAI SESI DE INOVAÇÃO para os PROJETOS aprovados no FIEMG Lab;
- h) benefícios em serviços, produtos e eventos para os PROJETOS selecionados, a depender da fase do FIEMG Lab;
- i) acesso a consultorias tecnológicas oferecidas pelo SEBRAE MG;
- j) interações com ecossistemas estrangeiros de empreendedorismo e startups;
- k) concessão de investimento financeiro para as 15 empresas selecionadas para a FASE 3 do Programa, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- l) o PROJETO selecionado para a FASE 3 do FIEMG Lab que comprovar investimentos materiais (através de documentos, contratos, notas fiscais, aplicações financeiras) superiores a R\$ 420.000,00, receberá investimentos proporcionais até o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) em substituição da alínea “k”. O valor será proporcional aos 12% de participação e será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Investimento} = \text{Inv. comprovado} * 0,12$$

Onde, Investimento = investimento a ser realizado

Inv. comprovado = investimento prévio comprovado pelo PROJETO; e,

- m) como consequência dos benefícios oferecidos pelo Programa FIEMG Lab Novos Negócios para os PROJETOS estabelecidos no “sub-item 1.1, item 1 da Seção II”, os PROJETOS que forem aprovados pela banca no GATE 3 para a FASE 3 do FIEMG Lab concederão participação acionária de 12% (doze por cento) dos seus capitais sociais referentes ao negócio acelerado.
- 1.2. As atividades do programa ocorrerão, prioritariamente, na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, e serão desenvolvidas em língua portuguesa ou inglesa a ser definido pela equipe gestora do FIEMG Lab Novos Negócios;
- 1.3. As atividades do programa serão classificadas com “imperdível” ou “opcional” de acordo com a obrigatoriedade da participação. Aquelas que forem classificadas como “imperdível” deverão ter presença obrigatória, já as classificadas como “opcional”, a participação será de opção do TIME de cada PROJETO;

- 1.4. O Programa FIEMG Lab Novos Negócios terá carga horária obrigatória a ser cumprida pelos TIMES de cada PROJETO no escritório compartilhado a depender da FASE e será definida pelo FIEMG Lab;
- 1.5. Será assegurado, a todos os participantes do programa, o uso do escritório compartilhado (coworking) durante o funcionamento a ser definido pelo programa FIEMG Lab e com regras de frequência a serem estabelecidas para cada FASE; e,
- 1.6. A concessão de incentivo financeiro descrita nas alíneas “k” e “l” desta seção, são excludentes entre si. Caso o PROJETO aprovado para a FASE 3 não apresente investimentos anteriores (conforme descrito na alínea “l”), receberá o incentivo da alínea “k” apenas. Caso o PROJETO aprovado para a FASE 3 apresente investimentos anteriores (conforme descrito na alínea “l”), receberá APENAS o valor conforme fórmula da alínea “l”, não terá direito a acumular o benefício da alínea “k”.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. A participação no programa será formalizada mediante termo de compromisso, redigido em língua portuguesa ou inglesa, a ser celebrado entre o FIEMG Lab e cada um dos representantes da equipe dos PROJETOS selecionados, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes.
- 2.2. O prazo de participação se divide da seguinte forma:
 - 2.2.1. FASE 1: a primeira fase do programa terá duração de 2 (dois) meses a partir da data de início do programa definida pela equipe gestora do FIEMG Lab pelo site www.fiemglab.com.br, para os PROJETOS selecionados;
 - 2.2.2. GATE 2: duração de 21 (vinte um) dias após a FASE 1;
 - 2.2.3. FASE 2: prazo será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do resultado da seleção do GATE 2;
 - 2.2.4. GATE 3: duração de 7 (sete) dias após a FASE 2;
 - 2.2.5. FASE 3: duração de mais 4 (quatro) meses a partir da data da publicação do resultado da seleção do GATE 3;
 - 2.2.6. GATE 4: duração de (sete) dias após a FASE 3;
 - 2.2.7. FASE 4: prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do resultado da seleção do GATE 4;
 - 2.2.8. Tais prazos descritos nesta subseção são improrrogáveis, exceto quando definido pelo FIEMG Lab; e,
 - 2.2.9. Antes de todos os GATES de seleção, deverá ser feita a inscrição para as bancas de acordo com o interesse em seguir para a próxima fase.
- 2.3. A obtenção de visto adequado e situação regular no Brasil são condições necessárias para o início e a formalização da participação de empreendedor estrangeiro no programa. Será de inteira responsabilidade a obtenção do visto do participante sendo passível de desclassificação do programa, caso não consiga;
- 2.4. Fica vedada a participação no programa de funcionário do Sistema FIEMG, do SEBRAE, de servidor público ligado à SEDECTES e FAPEMIG e de pessoas envolvidas na execução do FIEMG Lab; e,
- 2.5. A divulgação da classificação das atividades do programa como “imperdível” ou “opcional”, conforme descrito no item 1.3 desta seção, será até 10 (dez) dias antes de cada GATE de seleção para a FASE seguinte da qual tratar as atividades.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1. O FIEMG Lab, após a seleção dos times que participarão, adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos com indicadores de desempenho e bancas examinadoras constituídas para esse fim;
- 3.2. O FIEMG Lab reserva-se no direito de, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:
 - a) acompanhar a execução dos PROJETOS;
 - b) atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
 - c) controlar e fiscalizar a utilização do incentivos financeiro e econômico concedidos; e
 - d) monitorar a participação dos representantes da equipe dos PROJETOS nas atividades do programa.
- 3.3. Após o término da participação no programa, o FIEMG Lab poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.
- 3.4. Poderão ser solicitados documentos de comprovação financeira e econômica à empresa que for gerada a partir do PROJETO participante do FIEMG Lab.

4. TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

- 4.1. Os participantes do programa autorizam a FIEMG ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus PROJETOS, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus PROJETOS, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.
- 4.2. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:
 - 4.2.1. fornecer informações à FIEMG, ou à entidade por ela designada, sobre a execução de seus PROJETOS, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
 - 4.2.2. apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus PROJETOS e do FIEMG Lab;
 - 4.2.3. difundir os resultados de seus PROJETOS de acordo com o requerido pelo programa;
 - 4.2.4. promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus PROJETOS;
 - 4.2.5. participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus PROJETOS, quando solicitados pelo FIEMG Lab;
- 4.3. Com vistas ao monitoramento e à avaliação do FIEMG Lab, os empreendedores se obrigam, durante o período de 5 (cinco) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus PROJETOS, quando solicitados pela FIEMG ou pela entidade por ela designada; e,
- 4.4. É condição necessária para o PROJETO se manter no programa o atingimento das metas a serem estabelecidas com cada um por meio das obrigações previstas no subitem 3.1 da Seção II, calculada na forma a ser definida pela FIEMG ou pela entidade por ela designada em conjunto com os respectivos empreendedores de cada PROJETO.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado PROJETO, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem;
- 5.2. Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus PROJETOS, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro concedido nos termos do item 1 desta Seção.
- 5.3. Os coordenadores dos PROJETOS deverão manter o FIEMG Lab informado de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus PROJETOS.

6. SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. O FIEMG Lab poderá decidir pela suspensão da participação de determinado PROJETO do programa, pelo prazo máximo de 1 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do PROJETO ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.
- 6.2. O FIEMG Lab poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado PROJETO no programa por decisão unilateral e não passível de recurso, caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 6.3. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado PROJETO no programa, o FIEMG Lab fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu representante sócio/empreendedor, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.
- 6.4. O representante sócio/empreendedor de determinado PROJETO poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:
 - a) inviabilidade da execução do PROJETO;
 - b) impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
 - c) superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
 - d) não inscrição para GATES de seleção;
 - e) não atendimento dos requisitos mínimos de participação; e
 - f) incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima.
- 6.5. O término antecipado de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data de sua aprovação pelo FIEMG Lab.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É de exclusiva responsabilidade de cada representante sócio/empreendedor de cada PROJETO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu PROJETO.
- 7.2. Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus PROJETOS, sem ter a FIEMG ou a entidade por ela designada responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.
- 7.3. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência das atividades do PROJETO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre a FIEMG e os membros e representantes dos PROJETOS.
- 7.4. A FIEMG, SEDECTES, FAPEMIG, SEBRAE e parceiros, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção II.

Observando que o atendimento dos desafios contidos no anexo abaixo (I), não compõem exigência de exclusividade para os modelos de negócios e times que participarão do programa, posto que a heterogeneidade e pluralidade dos PROJETOS participantes do FIEMG Lab compõem elemento da qualidade dos resultados pretendidos.

ANEXO I – DESAFIOS DA INDÚSTRIA MINEIRA DO PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL REGIONAL (PCIR)

1. Desafios genéricos:
 - 1.1. Necessidade de modernização do parque industrial com tecnologia de produção;
 - 1.2. Incorporação de novas tecnologias de embalagens disponíveis;
 - 1.3. Melhorar a eficiência do consumo de energia elétrica e água;
 - 1.4. Destinar de forma correta os resíduos produzidos pela indústria;
 - 1.5. Soluções para a infraestrutura de transporte de carga para indústria no estado;
 - 1.6. Solução que promova a qualificação técnico-gerencial dos profissionais das indústrias.

2. Desafios específicos por setor:
 - 2.1. Indústria automotiva:
 - 2.1.1. Utilização da digitalização na produção automotiva;
 - 2.1.2. Modernizações advindas da implantação de conceitos avançados em automação industrial.
 - 2.2. Indústria de bebidas não-alcoólicas:
 - 2.2.1. Tendências de produtos nutritivos e funcionais.
 - 2.3. Café:
 - 2.3.1. Necessidade da rastreabilidade da produção.
 - 2.4. Indústria Eletroeletrônica:
 - 2.4.1. Soluções em IoT, Circuitos Integrados e Equipamentos Eletromédicos.
 - 2.5. Indústria Farmacêutica:
 - 2.5.1. Soluções para escalonamento de produção e estudo pré-clínico;
 - 2.5.2. Soluções voltadas para utilização de nano e biotecnologia nos processos produtivos.
 - 2.6. Indústria de ferro-gusa
 - 2.6.1. Aproveitamento dos rejeitos.
 - 2.7. Indústria de laticínios
 - 2.7.1. Soluções voltadas para utilização de nano e biotecnologia nos processos produtivos.
 - 2.8. Indústria metalmecânica:
 - 2.8.1. Aproveitamento dos rejeitos.